



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 073/2023 de 17 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 190/23

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa sobre a criação de rubrica orçamentária que visa aquisição equipamento para atender os munícipes.

Salientamos que com estes recursos o Município estará formando contrapartidas para aquisição de equipamentos, provenientes de repasses recebidos de emendas parlamentares e recursos de consulta popular.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 17
de Novembro de 2023

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 72/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a Aquisição de Equipamentos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.023, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09. SEC. MUN. DA AGRICULTURA

09.06.20.606.0093.2110–MANUTENCAO DA PATRULHA AGRICOLA

4000.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4400.00.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
(recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos)

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR:.....R\$ 400.000,00

Objetivo: “Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

I - Receita originária de parte do excesso de arrecadação, apurado no vínculo “500 - Recursos não Vinculados de Impostos”.....R\$ 400.000,00

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 17 de Novembro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal.